

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 12.232

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO DA LEI 13.014 E ALTERAÇÕES

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento, com objetivo de cooperação financeira com repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de apoiar a realização Festival Gastronômico Aracruz Sabores - 2022, evento que ocorrerá no período de 11 a 14 de Agosto de 2022, em Barra do Sahy, firmado com o Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro, inscrita no CNPJ: 24.063.391/0001-51, sediada na Rua: Muniz Freire, 79 - Bairro: Baixa Itália – Castelo/ES – CEP: 29.360-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamentações legais no artigo 31, da Lei 13.019/14 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

609	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.50.41.00	Contribuições
2.001.0000	Recursos ordinários – Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/14, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre esta Secretaria de Turismo e Cultura e o Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo Panela de Barro, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para realização do Festival Gastronômico Aracruz Sabores - 2022.

O FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ SABORES 2022, tem na base de sua concepção a difusão da culinária da região rica de Aracruz, capaz de integrar e ainda preservar os traços

da cultura Italiana, portuguesa, além da cultura indígena, abrigando tribos da etnia Guarani e Tupinikim, criando um ambiente miscigenado capaz de fomentar um turismo de cunho cultural rico, promovendo a utilização dos “recursos da terra”.

Para a realização de um evento peculiar e de caráter singular como este, faz-se necessária a presença no processo de execução, de uma instituição que detenha capacidade e notoriedade comprovada na realização de objetos do mesmo teor. E neste sentido, o **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO**, através dos documentos apresentados nas folhas de 103 a 105 que comprovam tais fatos e se mostra apta a executar a parceria pretendida, tendo em vista que o evento a ser executado corroborará para o aprimoramento, qualificação e fortalecimento da identidade gastronômica municipal, integrando e preservando os traços da cultura Italiana, portuguesa, além da cultura indígena.

Com a realização do evento **FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ SABORES 2022**, atingiremos o objetivo da valorização e a divulgação do patrimônio material e natural de Aracruz, por meio da difusão de manifestações culturais e da culinária local, para elevar os níveis de competitividade do destino. Criar as condições para aprimorar, qualificar e fortalecer a identidade gastronômica municipal, com a promoção e estímulo a gastronomia baseada nos costumes locais, principalmente por meio dos produtos do agroturismo, pesca, agronegócio e agroindústria. Capazes de gerar oportunidades de negócios aos empreendedores locais, organizando a oferta turística e as ações empreendedoras em parceiras com os circuitos turísticos já existentes, às instituições do território e demais parceiros estratégicos

Sabedores do grandioso potencial desta região para o turismo, pela importância histórica na imigração do solo Espírito-santense, por meio do Rio Piraquê-Açu, suas aldeias indígenas, as águas claras de suas praias, formações rochosas, e que este se faz de uma boa gastronomia, buscando conectar-se as tendências do mercado, visando atingir uma fatia crescente que busca cada vez mais o segmento gastronômico formando um cenário paradisíaco, a Barra do Sahy, foi o cenário escolhido para esta segunda edição do **FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ SABORES 2022 – BARRA DO SAHY**.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, o presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as

metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Contudo, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso a realização de um evento no Município de Aracruz, já realizado em anos anteriores e comprovado o atendimento dos objetivos, ou seja, já consagrado em sua área, tipo e singularidade.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014.

Diante do exposto, e considerando a documentação acostada aos autos deste processo, acreditamos que o **INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO**, é singular na realização do evento: ARACRUZ SABORES 2022 em BARRA DO SAHY.

Aracruz, 29 de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

Secretário de Turismo e Cultura

Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022